



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 492 DE 14 DE MAIO DE 1993

"Reajusta o Salário dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica reajustado o salário dos Servidores Públicos Municipais em 93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro por cento) de acordo com a política salarial do Governo Federal.

ART.2º:- O reajuste de que trata o artigo anterior desta Lei, será cpm base no salario percebido no mes de abril de 1993.

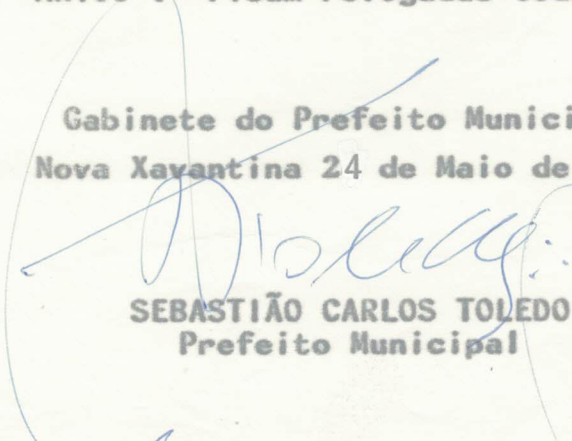
ART.3º:- O valor do salário dos Servidores Públicos Municipais, passa a ser os fixados no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART.4º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 488 de 17 de março de 1993.

ART.5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1993.

ART.6º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 24 de Maio de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 28/5/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal



LEI Nº 492 DE 14 DE MAIO DE 1993

ANEXO I

TABELA SALARIAL ANTERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES MONETÁRIOS (FEV.MAR.ABR./93)			
	R.1	R.2	R.3	R.4
01	1.709.400,00	2.049.300,00	2.390.850,00	2.732.400,00
02	3.415.500,00	3.842.437,50	4.269.375,00	4.696.312,50
03	5.123.250,00	5.977.125,00		
04	6.831.000,00			
05	8.538.750,00			
06	10.246.500,00			
07	11.965.800,00			
08	13.662.000,00			
09	15.369.750,00			
10	17.077.500,00			

TABELA SALARIAL COM REAJUSTE DE 93,24%

NÍVEIS	REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES MONETÁRIOS (MAIO/93)			
	R.1	R.2	R.3	R.4
01	3.303.300,00	3.960.133,79	4.620.156,09	5.280.178,39
02	6.606.600,00	7.425.250,86	8.250.278,73	9.075.306,61
03	9.909.900,00	11.550.390,23		
04	13.213.200,00			
05	16.516.500,00			
06	19.819.800,00			
07	23.123.100,00			
08	26.420.400,00			
09	29.729.700,00			
10	33.033.000,00			

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal